



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI N° 1078/2017**

“Autoriza contratação por tempo determinado de 01 (um) motorista para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”.

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Padrão	Coeficiente	Carga Horária
01	Motorista	V	2.0	44 horas semanais

**Art. 2º**- As especificações exigidas para a contratação do servidor constam no Plano de Carreira dos Servidores Públicos, Lei 054/1997.

**Art. 3º**-Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único - Lei nº 266 de 2001.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2017.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Silvana Maria Donbrowski  
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---